

termo, o contrato nº 043/2015 - PCE/PA, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Shift Engenharia e Empreendimentos Ltda. - EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista a reiterada situação de irregularidade fiscal e atrasos na execução contratual pela contratada. A Polícia Civil do Estado do Pará, nos termos do art. 78, I e art. 79, I, ambos da Lei 8666/1993, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 001/2018 - GAB/DA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, da Lei 8666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Será assegurada à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados durante a vigência contratual.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Belém/PA, 11 de maio de 2018.

CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil /PA

**Protocolo: 312348**

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

### EDITAL Nº 001/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS FUNÇÕES DE MOTORISTAS, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL – REMOÇÃO, AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIAS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIAS – TÉCNICO DE LABORATÓRIO E TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA.

Convocamos para a fase de entrevista o candidato WANDERCLEY VIEIRA, que deverá comparecer no dia 18.05.2018 as 09:00h, conforme liminar do juiz titular da 3ª vara da infância e da juventude Vanderley de Oliveira Silva em sede de plantão judiciário.

Belém (Pará), 14 de Maio de 2018.

DARLEY ANTONIO MARTINS BARRIOS

Presidente da Comissão do PSS

**Protocolo: 312381**

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1548/2018-DG/CGP, DE 14/05/2018.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor DANIEL BATISTA CORRÊA, Assistente de Trânsito, matrícula 57176473/1, do Cargo em Comissão DAS-03, de Gerente de Vistoria e Inspeção de Veículos deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 15/05/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

**Protocolo: 312304**

#### PORTARIA Nº 1550/2018-DG/CGP, DE 14/05/2018.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, publicada no DOE 33.501, de 21/11/2017, que nomeou a Comissão de Examinadores para o período de 01/11/2017 a 01/11/2019, vinculando-os ao CNPJ 04.822.060/0001-40, desta Autarquia, podendo ser alterada a qualquer tempo, com base no poder destinado à Direção Geral;

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria 1153/2018-DG/CGP, que designou o servidor BENEDITO NASCIMENTO SIDÔNIO, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57226314/1, como membro da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, desenvolvendo suas atividades na CIRETRAN "A" de Abaetetuba. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 15/05/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral.

#### PORTARIA Nº 1551/2018-DG/CGP, DE 14/05/2018.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, publicada no DOE 33.501, de 21/11/2017, que nomeou a Comissão de Examinadores para o período de 01/11/2017 a 01/11/2019, vinculando-os ao CNPJ 04.822.060/0001-40, desta Autarquia, podendo ser alterada a qualquer tempo, com base no poder destinado à Direção Geral;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor BENEDITO NASCIMENTO SIDÔNIO, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57226314/1, como membro da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, desenvolvendo suas atividades na Gerência de Exames Teóricos e Práticos deste Departamento. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 15/05/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral.

**Protocolo: 312338**

#### PORTARIA Nº 1538/2018/DG/DHCRV, DE 14/05/2018.

Prorroga o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade e de licenciamento de veículos vencidos nos dias 13/04 à 18/05/2018, e a não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA nos dias 13/04 à 18/05/2018.

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando a paralisação de parte dos funcionários deste órgão, que impediram o atendimento ao público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 25/05/2018 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque vencidos nos dias 13/04 à 18/05/2018 e não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA nos dias 13/04 à 18/05/2018.

Artigo 2º - Prorrogar até 25/05/2018 o prazo de licenciamento para os veículos com placas de finais 72,82,92,03,13,23,33,43,53,63,73,83,93,04,14,24 e 34 .

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

**Protocolo: 312360**

#### PORTARIA Nº 72/2018-CGD/PAD/ DIVERSOS BELÉM, 02 DE MAIO DE 2018.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, instaurado pela Portaria nº 13/2016-CGD/PAD, para apurar irregularidades na emissão da 2ª Via do documento CRV e em serviços de transferência de jurisdição e propriedade com a quebra da cadeia "dominial".

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de PAD e os fundamentos jurídicos apresentados no Parecer Correicional nº 41/2017-Corregedoria Geral.

CONSIDERANDO finalmente, que a imposição de penalidades disciplinares visa sobretudo corrigir o desvio de conduta do servidor, devendo ser aplicada dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade necessária a atingir estritamente as finalidades da punição.

R E S O L V E:

I – ACOLHER, parcialmente, o Parecer Correicional nº 41/2017 – CORREGEDORIA GERAL, e integralmente o Relatório Final da Comissão;

II – DETERMINAR o envio dos autos originais ao Governador do Estado, conforme art. 135, XX, da Constituição Estadual, sugerindo a penalidade de CONVERSÃO DE EXONERAÇÃO EM DESTITUIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO ao ex-servidor: 1) R. P. P., gerente da Ciretran "A" de Redenção, matrícula 57230876/5, devido a gravidades das condutas enquadradas nos artigos 177, IV, VI e IX, alínea "b", 178, V e 190, X, XII c/c 192, 193, 194 e 195 todos da Lei Estadual 5.810/94 -RJU/PA em razão do uso da função pública para recebimento de vantagem indevida.

III – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos ex-servidores comissionados G. C. R. e J. B. S. tendo em vista a existência de fatos conexos.

IV - DETERMINAR a instauração de sindicância investigativa ou inquisitorial, no que tange a demora na análise e deferimento do processo de comunicação de venda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral do DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº 77/2018-DGD/PAD/ DIVERSOS BELÉM, 03 DE MAIO DE 2018.

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/57985, Portaria nº 10/2017-CGD/PAD, instaurado para apurar conduta, em tese, irregular dos servidores Olmafran Tadeu

Alves Figueiró, no que tange à inobservância de procedimentos que configuram ilícitos administrativos que afrontam aos deveres impostos aos servidores públicos.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante que sugeriu o arquivamento dos autos com fundamento de que as provas existentes nos autos não refletem uma convicção de certeza no que se refere ao cometimento de conduta procedimental irregular que indique a responsabilidade do servidor.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 012/2018-CORREGEDORIA GERAL que acolheu parcialmente o entendimento abordado pela Comissão Processante, corroborando com o ARQUIVAMENTO.

R E S O L V E:

I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/57985, Portaria nº 10/2017-CGD/PAD, instaurado para apurar conduta, em tese, irregular do servidor Olmafran Tadeu Alves Figueiró.

II – À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento das sugestões feitas pela Comissão Processante, no que compete a cada um.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

DIRETORA GERAL DO DETRAN

#### PORTARIA Nº 080/2018-DGD/PAD/ DIVERSOS BELÉM, 10 DE MAIO DE 2018.

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 2011/12955, instaurado pela Portaria nº 008/2015-CGD/PAD, no que tange à inobservância de procedimentos que configuram ilícitos administrativos que afrontam aos deveres impostos aos servidores públicos.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante que sugeriu o arquivamento dos autos com fundamento de que as provas existentes nos autos não refletem uma convicção de certeza no que se refere ao cometimento de conduta procedimental irregular passível de pena de demissão, bem como pelo reconhecimento da inviabilidade da aplicação de pena de repreensão ou suspensão, tendo em vista a ocorrência do instituto da prescrição.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 018/2018-CORREGEDORIA GERAL que acolheu parcialmente o entendimento abordado pela Comissão Processante, corroborando com o ARQUIVAMENTO e sugerindo à remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA.

R E S O L V E:

I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2011/12955, Portaria nº 008/2017-CGD/PAD, instaurado para apurar conduta, em tese, irregular dos servidores Lúcia Mamede da Silva e Paulo Pinto Monteiro e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA.

II – À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

DIRETORA GERAL DO DETRAN

#### PORTARIA Nº 1392/2018-CG/GAB/DG, DE 05/05/2018.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO a Portaria nº 2459/2015-DG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.979, de 25 de setembro de 2015, que delegou a Corregedoria a responsabilidade pela instauração e instrução dos processos administrativos especiais (§ 1º do artigo 263 da Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro) em face dos candidatos cujos processos de habilitação constam com suspeita de fraude, resultantes da Operação Galezia da Polícia Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO decisões liminares em processos judiciais do TJPA, que determinaram o desbloqueio de prontuários de alguns condutores investigados, conforme lista abaixo;

CONSIDERANDO que a superveniência de decisões administrativas de cancelamento, por constatação de fraude, após exaurida a instrução, se executadas antes do trânsito em julgado, podem gerar dúvidas quanto ao efetivo cumprimento das decisões judiciais;

CONSIDERANDO que este Departamento, através do seu órgão jurídico (PROJUR), recorreu das decisões, e que em casos similares vem comprovando em juízo o acerto do ato administrativo de cancelamento de CNH dos candidatos encontrados em fraude.

R E S O L V E:

I – SUSPENDER, por excepcionalidade, os processos de cancelamento das CNHs listadas abaixo, publicada na portaria nº 831/2018-CG/DG (DOE 33.585, 26/03/2018), até conclusão das ações judiciais.

II – Determinar ao RENACH que adote as providências necessárias ao retorno do prontuário do candidato aos bancos de dados local e nacional.